

Nova lei disciplina as licitações

**BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO**

O presidente José Sarney assinou ontem decreto-lei que institui a nova lei de licitações e contratos da administração federal. Na exposição de motivos enviada ao presidente, o redator do decreto, o consultor-geral da República, Saulo Ramos, afirma que a exigência do princípio da isonomia entre os licitantes constitui imperativo fundamentalmente democrático, a que a administração pública não pode subtrair-se.

O Decreto-Lei nº 2.300, com 90 artigos, dá uma nova roupagem à licitação e aos contratos na administração pública federal. Ramos afirma, por exemplo, que o critério do "menor preço" não deve prevalecer, como dispunha o código da Contabilidade da União, de 1922 — que tratava do assunto — e que consagrava esta regra como fator essencial no julgamento das propostas.

Entretanto, o consultor ressalta que será obrigatória a justificação escrita da comissão julgadora ou do responsável pelo "convite", "sempre que não for escolhida a proposta do menor preço". Salienta ainda que as vantagens da proposta serão consideradas em cada caso, segundo critérios técnicos e impessoais, justificados pelo interesse da administração.

Acentua ainda a explicação do consultor que "os poderes de controle e direção da administração pública, na execução dos contratos, constituem um aspecto expressivo que atende à necessidade de satisfazer os interesses coletivos, tornando, o particular contratado, um real colaborador do serviço público".

O decreto dispõe também sobre o controle da legalidade da despesa pública. A nova lei de licitações dá a qualquer cidadão o poder de representar ao Tribunal de Contas da União contra abusos e irregularidades cometidos na gestão financeira da administração federal.

A exposição de motivos do consultor geral assevera que é preciso impedir que abusos cometidos contra o Erário público se consumem, auxiliados pela inércia do Congresso Nacional. "Cumpre, pois — ressalta o documento —, conferir à impugnação do Tribunal de Contas eficácia suspensiva da execução dos contratos, até que o Poder Legislativo, expressamente, aprecie a impugnação, quer acolhendo-a, quer rejeitando-a."

Quem não cumprir o contrato poderá sofrer uma série de penalidades que vão desde "advertência"; multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de efetivar contrato com administração pública por prazo de dois anos. Outra sanção: declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos de punição.